



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AV. MÁRIO DE OLIVEIRA, NO DISTRITO INDUSTRIAL II - ZONA DE USO DIVERSIFICADA PEDRO PINTO PAIXÃO, Barretos, São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. COM BDI - 23%	VALOR TOTAL
	1.0	DISTRITO INDUSTRIAL - AV. MÁRIO DE OLIVEIRA					R\$ 2.421.652,19
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.152.568,21
02.08.04 0 - CDHU		Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	24,00	R\$ 388,04	R\$ 477,29	R\$ 11.454,94
	1.1.1	TERRAPLENAGEM					R\$ 32.210,96
01.20.69 1 - CDHU	1.1.1.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo 3.500 m²)	m²	5.724,00	R\$ 0,95	R\$ 1,17	R\$ 6.688,49
00006077 - INSUMO	1.1.1.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	m³	200,00	R\$ 37,35	R\$ 45,94	R\$ 9.188,10
CDHU 07.01.010	1.1.1.3	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	200,00	R\$ 15,99	R\$ 19,67	R\$ 3.933,54
CDHU 05.08.140	1.1.1.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m³xkm	400,00	R\$ 2,76	R\$ 3,39	R\$ 1.357,92
96386 - SINAPI	1.1.1.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	200,00	R\$ 7,10	R\$ 8,73	R\$ 1.746,60
07.05.02 0 - CDHU	1.1.1.6	Escavação e carga mecanizada em solo vegetal superficial	m³	228,96	R\$ 33,01	R\$ 40,60	R\$ 9.296,30



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



	1.1.2	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.108.902,32
54.01.03 0 - CDHU	1.1.2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	5.724,00	R\$ 29,72	R\$ 36,56	R\$ 209.244,25
54.01.21 0 - CDHU	1.2.2.2	Base de brita graduada	m³	858,60	R\$ 268,31	R\$ 330,02	R\$ 283.356,29
54.03.24 0 - CDHU	1.1.2.3	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-70 (Imprimadura impermeabilizante)	m²	5.724,00	R\$ 13,09	R\$ 16,10	R\$ 92.160,41
54.03.23 0 - CDHU	1.1.2.4	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C (Imprimação betuminosa ligante)	m²	5.724,00	R\$ 6,49	R\$ 7,98	R\$ 45.692,97
54.03.21 0 - CDHU	1.1.2.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	228,96	R\$ 1.561,83	R\$ 1.921,05	R\$ 439.843,81
95878- SINAPI	1.1.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TX*K M	16.485,1 2	R\$ 1,77	R\$ 2,18	R\$ 35.889,75
100986 - SINAPI	1.1.2.7	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	228,96	R\$ 9,64	R\$ 11,86	R\$ 2.714,82
	2.0	CALÇADAS 1,50 m faixa acessível e 1,50 m faixa permeável					R\$ 141.904,50
54.01.01 0 - CDHU	2.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	2.959,68	R\$ 3,56	R\$ 4,38	R\$ 12.959,85
11.18.06 0 - CDHU	2.2	Lona plástica preta - uso geral	m²	1.479,84	R\$ 1,52	R\$ 1,87	R\$ 2.766,71
11.18.04 0 - CDHU	2.3	Lastro de pedra britada (LASTRO DE BRITA 2CM)	m³	29,60	R\$ 208,83	R\$ 256,86	R\$ 7.602,26
94991 SINAPI	2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (ESPESSURA DE 7 CM)	m³	103,59	R\$ 643,51	R\$ 791,52	R\$ 81.992,33



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



98504 SINAPI	2.5	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	1.479,84	R\$ 17,11	R\$ 21,05	R\$ 31.143,68
98510 SINAPI	2.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	unid	50,00	R\$ 88,45	R\$ 108,79	R\$ 5.439,68
	3.0	DRENAGEM					R\$ 1.127.179,48
	3.1	GUIAS E SARJETAS					R\$ 69.611,31
94268 - SINAPI	3.1.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BA SE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	m	87,35	R\$ 64,23	R\$ 79,00	R\$ 6.900,90
94267 - SINAPI	3.1.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	899,19	R\$ 56,70	R\$ 69,74	R\$ 62.710,41
	3.2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ 1.044.688,45
07.02.06 0 - CDHU	3.2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	m³	3.263,2 0	R\$ 20,68	R\$ 25,44	R\$ 83.004,06
101597 - SINAPI	3.2.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	m²	2.376,6 8	R\$ 25,36	R\$ 31,19	R\$ 74.135,30
92211 - SINAPI	3.2.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO	m	153,11	R\$ 203,93	R\$ 250,83	R\$ 38.405,18



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



		NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024					
92214 - SINAPI	3.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	109,82	R\$ 504,80	R\$ 620,90	R\$ 68.187,68
92216 - SINAPI	3.2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	274,55	R\$ 601,44	R\$ 739,77	R\$ 203.104,18
92816 - SINAPI	3.2.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	209,80	R\$ 869,04	R\$ 1.068,92	R\$ 224.259,25
49.12.03 0 - CDHU	3.2.7	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	unid.	18,00	R\$ 5.862,77	R\$ 7.211,21	R\$ 129.801,73
49.12.11 0 - CDHU	3.2.8	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	unid.	12,00	R\$ 6.825,93	R\$ 8.395,89	R\$ 100.750,73
49.06.41 0 - CDHU	3.2.9	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	unid.	12,00	R\$ 483,51	R\$ 594,72	R\$ 7.136,61



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



99241 - SINAPI	3.2.10	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	m	18,00	R\$ 1.963,50	R\$ 2.415,11	R\$ 43.471,89
93368 - SINAPI	3.2.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA/CAVA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	2.725,02	R\$ 21,61	R\$ 26,58	R\$ 72.431,85
	3.3	DISSIPADOR					R\$ 12.879,71
102753 - SINAPI	3.3.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 120 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	unid.	1,00	R\$ 10.471,31	R\$ 12.879,71	R\$ 12.879,71
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS							R\$ 2.421.652,19

2.0 - JUSTIFICATIVA:

Prefeitura da Estância Turística de Barretos, por meio da Secretaria competente, apresenta esta justificativa para a contratação de empresa especializada na execução da pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Mário de Oliveira, localizada no Distrito Industrial II - Zona de Uso Diversificada Pedro Pinto Paixão. A pavimentação e drenagem desta via são de suma importância para o desenvolvimento da região e para a melhoria da infraestrutura urbana, atendendo às demandas tanto das empresas ali instaladas quanto da população em geral.

Atualmente, a Avenida Mário de Oliveira enfrenta problemas significativos de infraestrutura, caracterizados pela ausência ou deterioração do pavimento. Essa situação gera dificuldades de acesso e mobilidade, prejudicando o fluxo de veículos de carga e de passageiros, além de aumentar os custos operacionais das empresas devido ao maior desgaste dos veículos e ao tempo de deslocamento. A falta de pavimentação adequada também contribui para a poluição do ar e visual, causada pela poeira e lama, e eleva o risco de acidentes. A ausência de um sistema de drenagem eficiente agrava o problema, com acúmulo de água e danos recorrentes à via.

A pavimentação asfáltica e a drenagem surgem como solução para esses problemas, proporcionando uma via mais segura, eficiente e confortável para todos os usuários. A melhoria da infraestrutura viária facilitará o transporte de mercadorias e o acesso dos trabalhadores às empresas, impulsionando a



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



atividade econômica e a geração de empregos no Distrito Industrial II. Além disso, a pavimentação e a drenagem contribuirão para a redução da poluição e para a valorização da área.

Em suma, a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Mário de Oliveira é justificada pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico, melhorar a segurança e a mobilidade, preservar o meio ambiente e atender às demandas da comunidade, proporcionando benefícios duradouros para a cidade de Barretos.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução completa da pavimentação asfáltica da Avenida Mário de Oliveira, no Distrito Industrial II, em Barretos/SP. O objetivo primordial é aprimorar a infraestrutura viária, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade para a região. Para tanto, a solução abrange as seguintes etapas detalhadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBRs) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aplicáveis:

1. Serviços Preliminares:
 - Limpeza da Área: Remoção de vegetação, entulhos, descarte de materiais inservíveis e nivelamento superficial do terreno, conforme padrões de boas práticas de engenharia.
 - Remoção de Interferências: Identificação e, se necessário, remanejamento provisório ou definitivo de redes existentes (água, esgoto, elétrica, telecomunicações) em coordenação com as concessionárias, observando as normas de segurança.
 - Locação Topográfica: Execução de levantamento planialtimétrico e locação precisa do eixo da via, gabaritos, cotas e limites da obra, conforme projeto, utilizando equipamentos de alta precisão e métodos topográficos estabelecidos.
 - Sinalização Inicial e Segurança: Implementação de sinalização provisória de obra, barreiras de segurança e orientação de tráfego, conforme normas de segurança do trabalho e as regulamentações de trânsito vigentes.
2. Terraplanagem:
 - Compreende as operações de corte, aterro, transporte, espalhamento e compactação do solo para atingir as cotas e o greide definidos em projeto. Inclui escavações, transporte e descarga de material excedente para bota-fora licenciado, bem como o uso de materiais de jazidas aprovadas. Todas as camadas de aterro deverão ser compactadas conforme especificações de projeto, com controle tecnológico rigoroso (ensaios de compactação baseados em normas como ABNT NBR 7182 – Solos – Ensaio de compactação e DNIT 107/2009 – Pavimentação – Solo Estabilizado com Cimento – Especificação de Serviço).
3. Pavimentação:
 - Execução da Base (BGS/Bica Corrida ou similar): Implantação de camada de base devidamente dimensionada em projeto, com material granular (BGS ou bica corrida), incluindo espalhamento, homogeneização, umectação e compactação.
 - Imprimação e Pintura de Ligação: Aplicação de material betuminoso (imprimação e/ou pintura de ligação) sobre a base e entre as camadas asfálticas para garantir a aderência e impermeabilização. Os materiais e a aplicação seguirão as normas DNIT 031/2006 – Pavimentação – Pavimentos Flexíveis – Imprimação – Especificação



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



de Serviço e DNIT 034/2006 – Pavimentação – Pavimentos Flexíveis – Pintura de Ligação – Especificação de Serviço.

- Aplicação da Camada de Revestimento Asfáltico (CBUQ): Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme traço e espessura definidos em projeto. Serão observadas normas como ABNT NBR 9062 – Execução de pavimentos flexíveis e as Especificações de Serviço do DNIT para CBUQ (ex: DNIT 031/2006, DNIT 032/2006, DNIT 033/2006, DNIT 037/2006), com rigoroso controle tecnológico do material e da temperatura de aplicação, densidade e acabamento.

4. Drenagem:

- Execução de sistema completo de drenagem de águas pluviais, abrangendo: Bocas de Lobo Duplas (incluindo poços de visita e caixas de inspeção), Tubos em Concreto e um Dissipador de Energia para escoamento adequado das águas e prevenção de erosão. Os projetos e a execução seguirão a ABNT NBR 12260 – Drenagem de Águas Pluviais em Áreas Urbanas – Projeto e execução e outras normas específicas para tubulações e dispositivos.

5. Obras Complementares:

- Construção de Guias e Sarjetas: Execução de guias e sarjetas em concreto, com acabamento adequado, para a correta delimitação da via e direcionamento das águas pluviais, conforme padrões de projeto e normativas municipais.

- Construção de Passeios (Calçadas): Execução de calçadas em concreto ou outro material especificado, garantindo acessibilidade (conforme ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e segurança para pedestres.

6. Sinalização e Segurança:

- Instalação da Sinalização Horizontal: Demarcação de faixas de rolamento, linhas de bordo, faixas de pedestres, símbolos e legendas, utilizando tinta refletiva e durável.

- Instalação da Sinalização Vertical: Implantação de placas de regulamentação, advertência e indicação. Ambos os tipos de sinalização devem seguir rigorosamente o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), as normativas do CONTRAN e os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Manutenção e Assistência: Para garantir a longevidade e funcionalidade da infraestrutura, o Termo de Referência preverá:

- Garantia da Obra: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, conforme Art. 618 do Código Civil, com especificações detalhadas de prazos e condições para cada componente e serviço executado, incluindo a correção de defeitos ou vícios.
- Assistência Técnica: A contratada será responsável por prestar assistência técnica para eventuais correções ou reparos que se façam necessários dentro do período de garantia.
- Documentação Técnica: Exigência da apresentação de projetos "as built" (conforme construído) finalizados e aprovados, relatórios de controle de qualidade de todas as etapas (ensaios de solos, concreto, asfalto) e especificações completas dos materiais utilizados, para subsidiar futuras manutenções e fiscalizações.

4 - RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

4.1. A obra será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



- 4.2. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-SP.
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 5 dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 4.4. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.
- 4.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 4.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da Prefeitura poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 4.7. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
 - a) Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
 - b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- 4.8. Os documentos, relacionados no item 4.7, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.
- 4.9. No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a" do item 4.7, serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.
- 4.10. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 4.11. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

- 4.12. Todos os funcionários da contratada deverão estar identificados com crachá da empresa, contendo o nome do funcionário e a função exercida na obra.
- 4.13. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos trabalhos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 4.14. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 4.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 4.15. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 4.16. Os equipamentos, os materiais estocados e os utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 4.17. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 4.18. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 4.19. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 4.20. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 4.21. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 4.22. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

- 4.23. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- 4.24. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 4.25. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 4.26. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 4.27. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 4.28. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 4.29. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 4.30. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 4.31. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, compreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



- 4.32. A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.
- 4.33. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 4.34. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal e Barretos, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.
- 4.35. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.36. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 4.37. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
- 4.38. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE **venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.**

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

- 5.1. TERRAPLANAGEM;
- 5.2. PAVIMENTAÇÃO;
- 5.3. CALÇADAS;
- 5.4. GUIAS E SARJETAS;
- 5.5. DRENAGEM

Informações mais detalhadas presentes na Planilha e no Memorial Descritivo.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



6 MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

6.1. Especificações

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo e marca aprovados pela Prefeitura Municipal de Barretos/SP.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão dos fabricantes.

6.2. Inspeção

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a PMB.

6.3. Marcas e patentes

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

6.4. Armazenamento

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

6.5. Serviços de terceiros

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante à PMB.

6.6. Política Ambiental

O contratado deve dar preferência aos produtos que reduzam os impactos ambientais; fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da Prefeitura será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata o item 6.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Regras Gerais

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

9.2. Recebimento Provisório

O recebimento da obra e serviços deverá ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório, como marcação de data e comunicação ao contratado;

Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

Lavar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento

Provisório, emitido em 2 (duas) vias e assinadas pelo contratado e fiscal da obra.

9.3. Recebimento Definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratação em questão será regida pela Lei 14.333/2021 e demais Instruções Normativas aplicáveis. Durante a fase de habilitação, as empresas participantes devem apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Apresentação de CAT de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, atestando a capacidade e a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, para fins de contratação;



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



10.1.2. Apresentação de CAO a empresa devidamente registrado no conselho competente, atestando a capacidade operacional da empresa por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, para fins de contratação. Tal documento é solicitado para garantir que a contrata tenha capacidade de executar o serviço com qualidade adequada, que disponhe de mão de obra e equipamentos para execução do objeto;

10.1.3. Apresentação de Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e regularmente registrado no conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, que contenham quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de valor significativo do objeto da presente licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.4. Ficam definidos como sendo de valores significativos para fins de comprovação de execução os dispostos na tabela abaixo:

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	1.2.2	PAVIMENTAÇÃO		
54.01.030 - CDHU	1.1.2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	5.724,00
54.01.210 - CDHU	1.2.2.2	Base de brita graduada	m³	858,60
54.03.210 - CDHU	1.1.2.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	228,96
	3.2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
92216 - SINAPI	3.2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	274,55
92816 - SINAPI	3.2.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	209,80
49.12.030 - CDHU	3.2.7	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	unid.	18,00
49.12.110 - CDHU	3.2.8	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	unid.	12,00



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



10.1.5. Comprovação vínculo profissional entre a empresa licitante e o detentor da CAT apresentada no item 10.1.9, que deve ocorrer nos termos da Súmula 25 do TCE-SP: “Súmula nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

10.1.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU;

10.1.7. Certidão de Registro Profissional (pessoa física) junto ao CREA/CAU, do profissional que apresentou a CAT constante no item 10.1.1 acima.

10.1.8. Os profissionais indicados no (item 10.1.6) deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

10.1.9. Relação dos equipamentos e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços, acompanhada de declaração de disponibilidade dos mesmos;

10.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais.

10.1.11. Prova de qualificação financeira de acordo com os seguintes indicadores:

10.1.11.1- Serão considerados qualificados financeiramente os licitantes cujos balanços comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), calculados da seguinte forma:

- a) $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
- b) $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
- c) $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

10.1.11.2- Apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta):

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT} \text{ menor ou igual } 0,50$$

(AT)

Onde: PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



10.1.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.1.13. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, situado na Rua 30, nº. 0506, Bairro Marília – Barretos/SP, CEP 14.780-615, no horário das 08h30min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, pelo telefone: (17) 3612-2720 ou pessoalmente de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.1.14. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.;

10.1.15. Garantia prévia de participação no percentual de 1% sobre o valor estimado da obra,

10.1.16. Declaração (papel timbrado) Conjunta de responsabilidade – Anexo do Edital;

10.1.17. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, acompanhada da Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado;

10.2 INVERSÃO DE FASES - Aplicação do Art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133/21 – Inversão de Fases.

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

A inversão de fases em licitações está justificada por razões de eficiência, transparência e competição.

A inversão de fases esta no processo em comento justificada por:

- Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços e serviços realizados de forma eficiente e satisfatória;
- Tornar o processo mais ágil e eficiente;
- Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados;
- Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado;

É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem *expertise* vem maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória e irresponsável, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em atrasos nos serviços demandados pela administração pública e o consequente prejuízo à população.



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes que será de qualquer modo realizada, independente do momento anterior ou posterior à rodada de lances da sessão pública, garantindo sempre a participação dos interessados e a análise detalhada de sua documentação apresentada para satisfazer as exigências editalícias.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não deve fazê-la de qualquer modo, contratando com fornecedores sem capacitação técnica ou com restrições em sua documentação que é exigida pelos órgãos públicos para celebração de contratos entre as partes.

O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".

Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais:

a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação.

b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

A adoção do procedimento de inversão de fases no caso concreto pode apresentar diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação.

As principais vantagens são:



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



- a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo e as exigências dispostas previamente no Edital, ou, que estão no processo para agir de má fé e macular o processo licitatório instaurado pela administração pública. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares e atendem as exigências dispostas na peça editalícia.
- b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação, ao passo que trata do julgamento de propostas de empresas aptas a contratar com a administração públicas, já superadas as falhas documentais.
- c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas, documentais e de qualidade para prestação dos serviços pretendidos sejam considerados, aumentando assim o nível das contratações e consequentemente a qualidade do serviço contratado.
- d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, ou ainda, que não executaram o contrato de forma correta, acarretando atrasos e prejuízos a esta administração, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de empresas incapazes de executar com qualidade e prazo os serviços contratados.
- e) Disputa Justa: Após superada a fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação dos participantes do certame, somente as participantes realmente aptas irão participar da disputa por lances, trazendo mais transparência e eficiência ao certame, sem deixar de atingir o princípio da economicidade. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

Não deve a administração pública buscar a qualquer custo a proposta de menor valor se esta não atende aos anseios da administração e não atende os objetivos da pretensa contratação, a busca deve ser sempre pelo MELHOR-MENOR VALOR, dentre aqueles interessados em contratar com a administração pública que de fato possam executar os serviços contratados ou entregar os produtos adquiridos, isso sim é zelar pelo erário público, fazendo contratações realmente corretas e com atendimento aos objetivos a que se destinam de forma plena e eficaz.

11. PRAZO DE OBRA

O prazo estabelecido para a obra é definido em cronograma, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida.

Prazo de execução da obra é de **8 meses** a partir da assinatura do contrato conforme cronograma físico financeiro.

Prazo de vigência do contrato é de **12 meses** a partir da assinatura do mesmo, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO GESTOR/SUBSTITUTO/FISCAL



Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

-Rua 30, nº 0506, Bairro Marília, Barretos - SP - CEP: 14.780-615 – Tel. (17) – 3612-2720-

- email.: secretariaobras@barretos.sp.gov.br



Gestor: Thiago Silvestre Vasconcelos (Secretário de Obras e Serviços Urbanos)

Substituto: Luiz Antônio de Matos (Chefe de Gabinete)

Fiscal: Luiz Carlos Oliveira Silveira (Engenheiro Civil)

Substituto: Marcelo Claudio de Lima (Assistente de Fiscalização, orçamento e Projetos).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, **que é o máximo aceitável**, é de R\$ 2.421.652,19 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima.

Comentado [A1]: Nota Explicativa: Art. 59, inciso III, da Lei 14133, de 2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme disposto no Decreto nº 12.394, de 03 de junho de 2025, que reabre crédito adicional especial para a Implantação de obras e instalações.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II) Fonte de recursos: Fonte 2 e Fonte 1;
- III) Programa de trabalho: Obras e Instalações;

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização da contratante ficará a cargo de conferir e acompanhar a obra, sendo assim a empresa deverá apresentar medições mensais a fins de conferência dos fiscais para o pagamento dos serviços realizados.

Desta forma a empresa deverá protocolar a medição no Setor de Protocolo do Paço Municipal, contendo os seguintes documentos:

- o Ofício de identificação e formalização;
- o Planilha dos serviços executados a receber;
- o Croqui com os trechos e quantidades executadas;
- o Documentação exigida no edital (CND Municipal, estadual, Federal, etc)

Documentações fora dos padrões estipulados poderem ser encaminhadas para o arquivo.

Após a conferência e aprovação das medições, o fiscal avisará a contratada para emitir Nota fiscal, a qual será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação e pagamento no prazo de 30 dias após a emissão da mesma.

Barretos, 03 de julho de 2025.

THIAGO SILVESTRE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos
Engenheiro Civil